



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 18, 29 DE MARÇO DE 2023

Institui a Coordenação de Processos Judiciais de Saúde no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigos 4º, 5º, 11 e 24, inciso X, do Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Coordenação de Processos Judiciais de Saúde no âmbito da Procuradoria Especializada Judicial, cuja competência abarca, dentre outras atribuições:

I – o acompanhamento e atendimento de todas as intimações de competência da subárea da Saúde, nos termos do artigo 71, inciso VI da Portaria nº 38/2022;

II – a participação no Comitê Estadual da Saúde, fixado pela Resolução nº 388/2021 do Conselho Nacional de Justiça, bem como nos grupos de trabalhos nele instituídos e a ele relacionados;

III - a participação em audiências judiciais e extrajudiciais no CEJUSC da Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como de eventuais reuniões requisitadas por ele;

IV – o acompanhamento junto à Secretaria Municipal de Saúde quanto ao cumprimento de decisões judiciais;

V – o desenvolvimento de plano de trabalho com a assessoria e servidores de apoio vinculados, visando aprimoramento da qualificação técnica e maior eficiência da subárea;

VI – o desenvolvimento de banco de teses atualizado das matérias pertinentes à subárea; VII – a criação de procedimentos operacionais padrão, check-lists e manuais para maior eficiência na atuação administrativa e judicial da subárea;

VIII – a proposição de súmulas, alteração de legislação e outras medidas voltadas ao impedimento e diminuição da judicialização;

IX - a articulação junto a órgãos externos, a exemplo das Defensorias Públicas e do Ministério Público, de medidas extrajudiciais para a redução da judicialização da matéria.

§1º A participação e o desempenho das atividades relativas à Coordenação ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias do(s) servidor(es).

§2º O Procurador responsável pela Coordenação fará jus à percepção de adicional de produtividade e qualidade, em razão de sua produtividade extraordinária e do exercício das atividades em regime diferenciado de atuação, mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas e cumprimento da Portaria nº 38, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º. O procurador do município lotado na Subárea da Saúde na Procuradoria Especializada Judicial será o responsável pela Coordenação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 30/03/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1400068** e o código CRC **34B31F1E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003788-9

SEI Nº 1400068v1